



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 994/2010, de 18 de agosto de 2010.

AUTORIZA RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber na forma de doação, o **LOTE RURAL URBANIZADO Nº 344-A, com área total de 14.425,00 m²** (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, do Loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul - PR, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, conforme Matrícula nº 16.941 do Registro de Imóveis de Matelândia – PR.

Art. 2º A presente doação é sem ônus para o Poder Público.

Art. 3º Correrão a conta do erário público, as despesas decorrentes de escrituração e registro.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 18 de agosto de 2010.


José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
<i>O Paraná</i>
Dia: <i>25 / 8 / 2010</i>
Página: <i>6-7</i>